

Sessão de esclarecimento  
Regulamentos de Prevenção da Violência  
e  
Relatórios de Ações Socioeducativas



1

## A Convenção de Saint Denis

Proteção

Segurança

Serviços

Abordagem integrada multi-institucional

Os 3 pilares não podem ser considerados individualmente.

Boas práticas



2

2

## Regulamento de Prevenção da Violência

Art.º 5.º Lei 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação

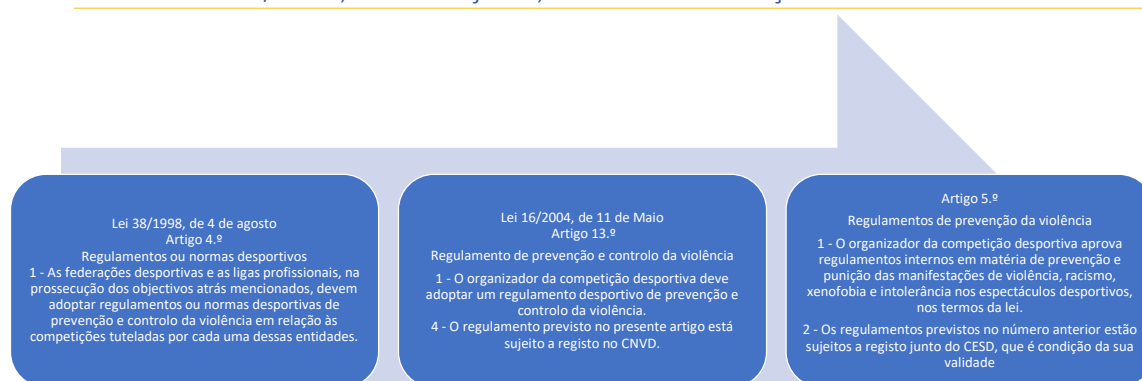


3

3

## Regulamento de Prevenção da Violência

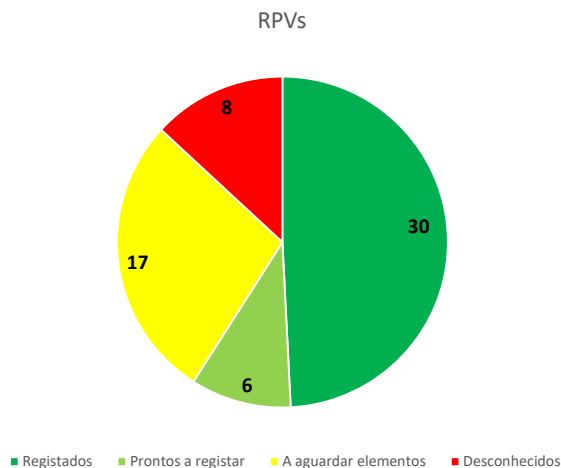
Art.º 5.º Lei 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação



4

4

## RPVs – Ponto de situação a 28/06/2023 – Organizadores Nacionais



5



5

## ATIVIDADE Equipa de Prevenção, Educação e Serviços (EPES)

### Atividades de registo:

- Regulamentos de Prevenção da Violência - Novos requisitos pela Lei 40/2023 - Prazo legal de submissão expirou a 7 de janeiro de 2024
  - Todas as federações foram notificadas da entrada em vigor da nova versão da Lei.
  - Foram igualmente remetidas outras comunicações oficiais sobre disponibilização de novo modelo e ainda mais recentemente recordados dos prazos de implementação.
  - APCVD irá ativar a 15 de março de 2024, secção na sua página da internet, sinalizando a status do registo dos RPVs, de todos os organizadores de âmbito nacional. Irá igualmente publicar todos os RPVs de organizadores nacionais e regionais/distritais já registados segundo a versão em vigor da Lei.
- Relatórios de medidas socioeducativas – Baixo nível de cumprimento

6



6

## Atualização do modelo do regulamento de prevenção da violência

7



7

<https://www.apcvd.gov.pt/regulamento-de-prevencao-da-violencia/>


**REPÚBLICA PORTUGUESA**  
 JUVENTUDE E DESPORTO


**autoridade**  
 Associação Portuguesa de Competições Desportivas

A APCVD ATIVIDADES LEGISLAÇÃO LIGAÇÕES ÚTEIS CONTACTOS


**Regulamento de Prevenção da Violência**

Cabe à APCVD disponibilizar um modelo de regulamento de Prevenção da Violência que sirva de base para a sua aprovação e prestar o apoio necessário ao organizador na respetiva elaboração, de acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 5º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto. O presente modelo de regulamento, que resulta de uma ampla consulta a organizações de competições e demais entidades intervenientes, tem por base medidas concebidas para prevenir, condicionar e dissuadir manifestações de violência, de racismo, xenofobia e intolerância em modalidades desportivas de futebol e outros eventos desportivos, no interior e no exterior das recintas desportivas, tendo por base as A Convenção de Saint-Denis, promovida pelo Conselho da Europa, sobre uma abordagem integrada da Segurança, da Proteção e dos Serviços.

O regulamento previsto é sujeito a aprovação e registo pela APCVD, que é condição de validade, devendo estar conforme o disposto nos alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 5º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação. A configuração final do Regulamento de Prevenção da Violência (RPV) é da exclusiva competência do organizador das competições desportivas que, no âmbito da autonomia regulamentar que a legislação lhe confere, pode entender seguir o presente modelo de regulamento, adaptando-o à sua realidade, ou adotar outro desde que cumpridos os requisitos da lei vigente.

Devido à alteração legislativa introduzida no regime jurídico pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, procedeu-se à alteração e simplificação do Modelo de Regulamento de Prevenção da Violência.

[Citar modelo de regulamento](#)

8



8

## Atualização do modelo do regulamento de prevenção da violência

### Nova versão do modelo disponibilizado desde 10/09/2023

#### Instruções de Preenchimento

Para facilitar a avaliação da aplicabilidade dos requisitos propostos pelo organizador é feita a seguinte notação de cor, assim pode decidir que requisitos devem ser mencionados no RPV

- 1 - Elementos considerados necessários a todas as Federações/organizadores.
- 2 - Elementos considerados necessários para modalidades que ocorram em recinto desportivo delimitado ou em espetáculo desportivos contendo áreas onde haja capacidade de controlar o acesso do público.
- 3 - Elementos considerados necessários para espetáculos desportivos com apenas duas equipas em competição.
- 4 - Elementos considerados necessários para espetáculos desportivos qualificados de risco elevado nível 1 ou competição profissionais ou espetáculos desportivos que ocorram em recintos cobertos com lotação igual ou superior a 5.000 espectadores ou recintos ao ar livre com lotação igual ou superior a 15.000 espectadores.
- 5 - Elementos necessários apenas para espetáculos desportivos das competições profissionais.

9



9

## Atualização do modelo do regulamento de prevenção da violência

### Principais alterações:

- Identificação do calendário da época desportiva
- Identificação dos organizadores regionais ou de outra natureza abrangidos pelos RPVs
- Deveres das entidades que não tenham qualidade de promotor (equipas visitantes) e proprietários
- Determinação das medidas de serviço mínimas (requisitos de infraestruturas e serviços, informação, direitos/deveres dos adeptos, serviços especializados para pessoas com deficiência ou incapacidade (permanente ou temporária)
- Sugestão de desenvolvimento de procedimentos específicos (3 passos: Pirotecnia; Práticas violentas, racistas, xenófobas, intolerantes ou ofensivas; Arremesso de objetos; Ocupação persistente de vias de evacuação)

10



10

## Atualização do modelo do regulamento de prevenção da violência

### Principais alterações:

- Requisitos gestores de segurança, oficiais de ligação aos adeptos, e delegados dos organizadores
- Requisitos para admissão e uso de materiais para coreografias de apoio
- Mecanismo de comunicação da conclusão dos procedimentos por infração do RPV
- Habilitação ao sancionamento de sócios, adeptos ou simpatizantes pelos clubes, associações e sociedades desportivas – requisitos mínimos do procedimento (nota de culpa, resposta, instrução, decisão)

11



11

## Conceito de Serviço

A Convenção de Saint-Denis designa como Serviço (incluindo a componente hospitalidade), todas as iniciativas que têm como intuito fazer com que indivíduos e grupos se sintam confortáveis, estimados e bem-vindos durante um evento desportivo.



12

12

## Conceito de Serviço: Hospitalidade e Ações Socioeducativas

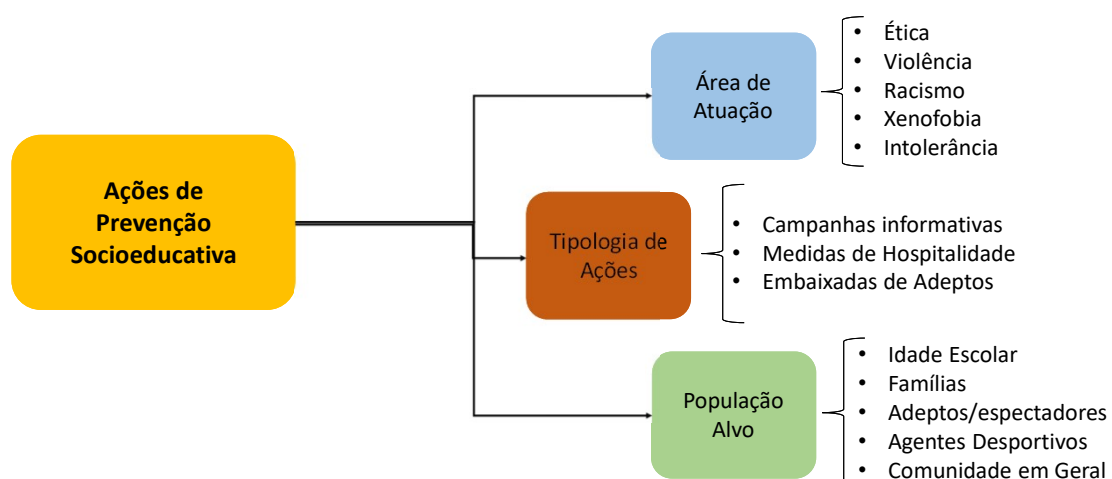
### Envolvimento da comunidade

Ações na comunidade escolar  
 Inclusão de adeptos/espectadores com mobilidade reduzida  
 Estratégias de recrutamento inclusivas  
 Reuniões e eventos em conjunto  
 (jogos de rua, pinturas de paredes, festas, concertos)  
 Participação em atividades com os adeptos/espectadores visitantes

13

13

## Ações de Prevenção Socioeducativa



14

14

## Ações de Prevenção Socioeducativa

Ações de combate à discriminação e intolerância  
 Responsabilidade social em territórios desfavorecidos  
 Envolvimento das comunidades (recrutamento inclusivo para o recinto/evento)  
 Induzir comportamentos positivos nos adeptos/espectadores (*fan coaching*)  
 Programas de enquadramento familiar  
 Ações de Hospitalidade ao adepto/espectador  
 Oficial de Ligação aos Adeptos (OLA)  
 Responsável pela Acessibilidade a pessoas com Deficiência (RAD)  
 Ações de prevenção do uso da pirotecnia

15

15

## Pirotecnia

**Estudo internacional concluiu que não há uso seguro de pirotecnia dentro de um estádio ou outro recinto desportivo e que os riscos impactam não apenas nos utilizadores, mas em todo o público e atletas.**

### Pyrotechnics in Stadia

Health and Safety issues relating  
to the use of pyrotechnics  
in football stadia

Dr Tom Smith  
CarnDu Ltd  
UK

November 2016

[https://de.uefa.com/MultimediaFiles/Download/uefaorg/Stadium&Security/02/48/11/68/2481168\\_DOWNLOAD.pdf](https://de.uefa.com/MultimediaFiles/Download/uefaorg/Stadium&Security/02/48/11/68/2481168_DOWNLOAD.pdf)



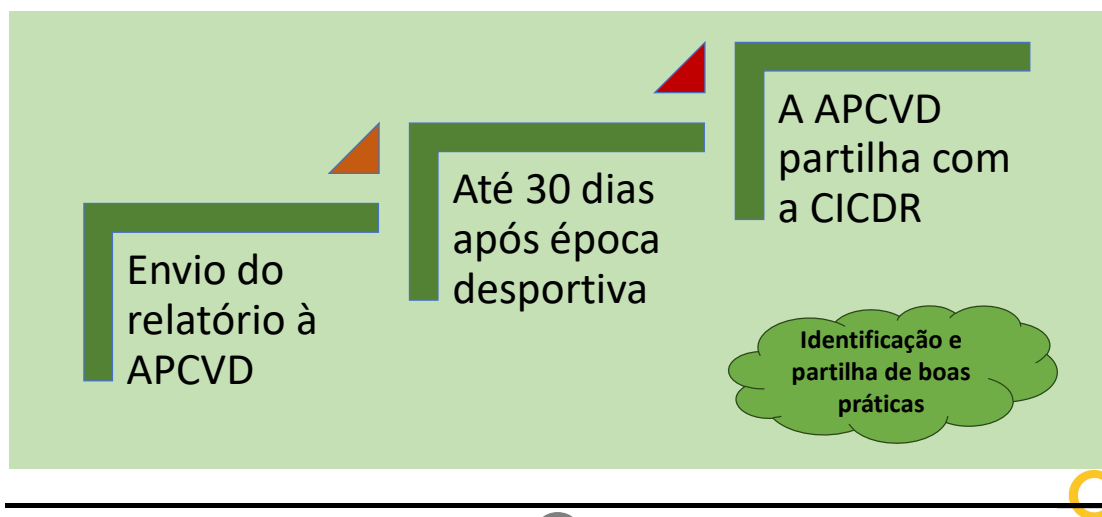
16

16



## Relatório de Ações Socioeducativas

Art.º 9.º Lei 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação



17

17

GRATOS PELA ATENÇÃO DISPENSADA.



[www.apcvd.gov.pt](http://www.apcvd.gov.pt)  
[geral@apcvd.gov.pt](mailto:geral@apcvd.gov.pt)  
 232 244 150



Juntos, rumo a eventos desportivos mais seguros e acolhedores

18